



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA FUNARTE N° 611, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes – FUNART**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e orientações a serem observados pelos órgãos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE quanto à solicitação de alteração de exercício para composição da força de trabalho ;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 70, de 27 de Setembro de 2022 ;

CONSIDERANDO a Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000552/2024-68 ;

**R        E        S        O        L        V        E        :**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos para solicitar movimentação de servidor por Composição de Força de Trabalho, na modalidade Realocação.

Art. 2º A Coordenação de Gestão de Pessoas irá divulgar anualmente o período de abertura e encerramento do recebimento das solicitações de movimentação.

Art. 3º Fica a chefia da unidade organizacional responsável pelo preenchimento de formulário eletrônico específico encaminhado ao Setor de Provimento e Movimentação de Pessoas através dos canais a serem divulgados.

Art. 4º Cada unidade organizacional poderá solicitar até 1 (um) profissional a cada período de inscrição de demandas para movimentação;

Art. 5º Cabe à Diretoria Executiva a avaliação da solicitação e a priorização de atendimento diante das vagas limitadas para Composição de Força de Trabalho, na modalidade Realocação.

Art. 6º A conclusão do processo de solicitação de realocação de servidor não garante a

movimentação. O processo será enviado para apreciação da Coordenação-Geral de Movimentação de Pessoas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA MARIGHELLA**

Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernandes Marighella, Presidente**, em 02/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2204965** e o código CRC **EDB4433A**.

---

Referência: Caso responda este Portaria, indicar expressamente o Processo nº 01531.000552/2024-68

SEI nº 2204965